



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050 /2014,
QUE *“Altera a redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.075/11, que dispõe sobre a isenção de taxas municipais às entidades reconhecidas como beneficentes de assistência social nos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, da Educação e da Saúde, e dá outras providências”.*

Carmo do Paranaíba, 06 de agosto de 2014

Senhores Vereadores,

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que pretende alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 2.075, de 04 de março de 2011, visando incluir no rol de isenções o pagamento de tributos às entidades reconhecidas como beneficentes de Assistência Social nos Ministérios do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, da Educação e da Saúde.

A concessão de isenção de taxas e tributos às Entidades Benéficas do Município tem amparo na Constituição Federal, art. 150, VI, c.

As Instituições Benéficas tem por finalidade a prestação de serviços em prol da comunidade. O trabalho por elas prestado é de extrema relevância e, às vezes, de difícil realização devido à dependência de contribuições.

Essas entidades realizam funções que suprem e em muitos casos até substituem o que é dever do Estado. Assim, injusto é tributar aqueles que auxiliam o Município e o Estado no atendimento de serviços de interesse coletivo.

Cumpra esclarecer que com a isenção ora proposta não haverá renúncia de receitas, uma vez que, com fundamento na Constituição Federal, art. 150, VI, “c”, o município já isenta estas entidades do pagamento de tributos,



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

tendo o presente projeto apenas o intuito de regularizar a legislação municipal, para fins de documentação, a pedido da Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba.

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

Cordialmente,



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
PREFEITO MUNICIPAL